

TERMO DE REFERÊNCIA

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SUPERVISÃO TÉCNICA AOS SERVIDORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS;

REQUISITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de capacitação, assessoria e supervisão técnica aos servidores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visando o aperfeiçoamento das ações e serviços socioassistenciais, conforme descrito neste TR.

2.JUSTIFICATIVAS:

Considerando a necessidade de melhoria na qualidade de execução dos serviços socioassistenciais no âmbito do município de Ibitiúra de Minas/MG, e em melhorar e adequar a atualização dos serviços técnicos especializados na área de Assistência Social, no que tange a desempenhar o Serviço Socioassistencial, dando suporte técnico à Gestão da Municipal de Assistência Social, CRAS, Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, Cadastro único e PBF, buscando a efetivação do SUAS;

Considerando a necessidade de implementação e melhoria na qualidade da execução dos serviços socioassistenciais de proteção social básica da Política de Assistência Social (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV)

e a integralidade com o Programa Bolsa família e Benefício de Prestação Continuada;

Considerando que estas e outras normativas compõem o arcabouço normativo por meio do qual a Assistência Social ganhou a configuração institucional de um sistema descentralizado e participativo que, por meio de uma rede socioassistencial, composta de órgãos governamentais e de entidades e organizações de Assistência Social, oferta à população serviços, benefícios, programas, projetos e transferências de renda, destinados à garantia da proteção social e ao atendimento das necessidades básicas da população;

Considerando que a Educação Permanente no SUAS deve buscar não apenas desenvolver habilidades específicas, mas problematizar os pressupostos os contextos dos processos de trabalho e das práticas profissionais realmente existentes. Via pela qual se buscará desenvolver a capacidade crítica, a autonomia e a responsabilização das equipes de trabalho para a construção de soluções compartilhadas, visando às mudanças necessárias no contexto real das mencionadas práticas profissionais e processos de trabalho.

Considerando que a responsabilidade do município de acordo com a Política Nacional de educação Permanente é de realizar os seguintes tipos de ação: o De capacitação: I. Capacitações Introdutórias; II. Capacitações de Atualização; III. Supervisão Técnica.

Considerando ainda a definição da política nacional de educação permanente no SUAS, entende-se por Supervisão técnica ações de capacitação em serviço, que tenham por finalidade apoiar e acompanhar as equipes de trabalho no desenvolvimento das funções de gestão do SUAS e de provimento de serviços e benefícios socioassistenciais. A Supervisão Técnica, especialmente voltada para as equipes ou grupos de trabalho, deverá reunir profissionais de diferentes funções e níveis de formação sempre que compartilharem de um mesmo campo de responsabilidade face às funções de gestão do SUAS e de provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais.

Devera ser realizada por meio da mobilização e participação dos gestores e das equipes de trabalho para estudo e reflexao acerca de questões ou problemas relacionados aos processos de trabalho e praticas profissionais, visando a formulação e experimentação de alternativas de solução e superação dos problemas e questões motivadoras.

Considerando a Resolução nº 4, de 13 de março de 2013, que dispõe sobre a capacitação permanente dos trabalhadores do SUAS;

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 96 que dispõe sobre a criação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS);

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar tais despesas, justifica-se a contratação de terceiros para a prestação de serviços de capacitação, assessoria e supervisão técnica aos equipamentos governamentais e não-governamentais da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Justifica-se a abertura de processo para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados descritos no objeto.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A supervisão é sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a soberania do princípio de integralidade entre serviços, benefícios e projetos na oferta da Proteção Social, que deverá ser executada em conformidade e seguir o conteúdo:

3.1 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA SUPERVISÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.1 Introdução



- Conceitos e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS)
- Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS)
- Legislação vigente: LOAS, CF/88, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Estatuto da Pessoa Idosa, entre outros

3.1.2. Proteção Social Básica

- Conceituação e objetivos
- Estratégias de prevenção de riscos e vulnerabilidades
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária

3.1.3 Programa de Atenção Integral à Família (PAIF)

- Diretrizes e normativas do PAIF
- Planejamento e execução de serviços socioassistenciais
- Trabalho social com famílias e indivíduos
- Registros e relatórios técnicos

3.1.4. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

- Estrutura e funcionamento do SCFV
- Planejamento das atividades socioeducativas
- Metodologias para diferentes faixas etárias
- Avaliação de impacto e monitoramento das atividades

3.1.5. Cadastro Único

- Importância e utilização do Cadastro Único
- Procedimentos de inclusão e atualização cadastral
- Indicadores sociais e sua utilização no planejamento de políticas

3.1.6. Programa Bolsa Família (PBF)



- Critérios de acesso e gestão do PBF
- Condicionalidades e acompanhamento das famílias
- Intersetorialidade entre Assistência Social, Educação e Saúde
- Sistemas de gestão do programa

3.1.7. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

- Estrutura e funcionamento do CMAS
- Papel do conselho na formulação e fiscalização das políticas de Assistência Social
- Participação da sociedade civil no controle social

3.1.8. Outras Demandas do Departamento de Assistência Social

- Demandas emergentes e ações específicas conforme necessidade local
- Capacitação e formação continuada para os profissionais do SUAS
- Desenvolvimento de fluxos e protocolos de atendimento
- Parcerias intersetoriais e articulação em rede
- Apoio nas atividades e demandas do Departamento de Assistência Social

3.1.9. Metodologia da Supervisão e Assessoria

- Acompanhamento técnico in loco e remoto
- Diagnóstico situacional e levantamento de demandas
- Construção de planos de ação
- Monitoramento e avaliação dos serviços socioassistenciais
- Assessoria nas prestações de contas.

3.1.10. Encerramento e Avaliação



- Reflexão sobre avanços e desafios
- Sugestões para aprimoramento dos serviços
- Emissão de parecer técnico sobre a supervisão realizada

EIXOS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	UNIDADE
SUPERVISÃO E ASSESSORIA TÉCNICA DO SUAS	<p>SUPERVISÃO E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL</p> <ul style="list-style-type: none">• PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA• PAIF• SCFV• CADASTRO ÚNICO• PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA• CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)• ENTRE OUTROS QUE O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ACHAR NECESSIDADE INTERVENÇÃO QUINZENAL	<p>192 Horas.</p> <p>4 dias por mês, 4h diárias, com duração de 12 meses.</p>

3.2. SUPERVISÃO e ASSESSORIA

3.2.1 A Supervisão e assessoria à equipe de trabalhadoras e gestora do SUAS para cooperar na a capacidade crítica, construtiva e resolutiva dos casos acompanhados pela equipe terá o conteúdo solicitado pela equipe a partir das discussões de caso com carga horária de 4 horas cada supervisão. Sugestão de duas supervisões ao mês para cada grupo, podendo ser dividida em dois grupos (gestão e trabalhadoras).

3.3 – DOS PARTICIPANTES

3.3.1 Na supervisão deverão participar todos os trabalhadores do Departamento Municipal de Assistência Social de Ibitiúra de Minas/MG, conselheiros municipais da assistência social e demais membros que a gestão entender necessário;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

4.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, além das obrigações e normas regulamentares:

4.2. Assinar o Contrato de Prestação de Serviços.

4.3. Prestar os serviços na forma do objeto da contratação.

4.4. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da contratação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Departamento de Compras e Licitações.

4.5. Informar ao Departamento de Compras e Licitações, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da prestação de serviços.

4.6. Obedecer às normas e especificações constantes no Termo de Referência, bem como respeitar rigorosamente as recomendações do Departamento de Compras e Licitações, leis municipais e federais, sujeitando-se a adjudicatária, no caso de não atendimento dessas normas.

5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O Prazo de Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.2 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Assistência Social de Ibitiúra de Minas.

- Gestor do Contrato: Daniela Bergamin de Pádua
- Fiscal do Contrato: Aline de Carvalho

6. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A prestação dos serviços será feita de forma parcelada, após a emissão da

autorização de serviços e deverá obedecer às especificações e cronograma do Item 4.1 deste Termo de Referência.

6.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas/MG, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Local da prestação dos serviços será no Centro de Referência de Assistência Social, ou em outro local indicado pela gestão.

7.2 Quando necessário Consultas através de aplicativos de mensagens, telefone e e-mail;

8.3 Trabalho remoto quando os trabalhadores requisitarem e quando necessário.

8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Recurso IGD/PBF.
- Recurso PAIF
- PROCAD-SUAS
- Recursos Próprios

Dotação Orçamentária: 02.05.08.244.0039.2.074.33903900 e
02.05.08.244.0021.2.040.3390.3600

Ficha: 223 e 209

Fonte:1.660.99 e 1.500.99

9. DO PAGAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 O pagamento deverá ocorrer da seguinte maneira:

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês. O Departamento realizará o pagamento após a apresentação da nota fiscal pela empresa.

10. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

10.1. Por serem serviços técnicos especializados, o objeto deste Termo de Referência será contratado de forma direta (menor preço tendo em vista a necessidade imediata do início dos serviços).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

11.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

11.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as



exigências da legislação aplicável;

11.6 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

11.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

11.8 Acompanhar a execução dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços contratado e o seu aceite;

11.9 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário

11.10 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;

11.11 Acompanhar a execução dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

11.12 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.13 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.14 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

11.15 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/1993, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

11.16 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

11.17 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados em lei.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Capacitação Técnico-profissional: a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante ou do profissional legalmente habilitado comprovando a sua qualificação técnica na execução de serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto licitado;

12.2 No caso de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, no mesmo deverá constar, de forma expressa, o(s) profissional(is) que prestou(aram) os serviços em nome da empresa na qualidade de responsável(is) técnico(s), sendo que o(s) mesmo(s) deverá(ão) coincidir com o(s) profissional(is) que compõem a equipe técnica abaixo;

12.3 No (s) atestado (s) deverá (ão) ser comprovada (s) a experiência da equipe de profissionais:

A) Experiência comprovada em **supervisão técnica** voltada às equipes de proteções sociais básica, especial de média e alta complexidade **em municípios de pequeno porte**;

B) Experiência em capacitação ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

C) Experiência em capacitação às organizações da sociedade civil pertencentes ao SUAS;

Experiência em capacitação ou supervisão técnica sobre o Programa Bolsa Família – PBF.

12.4 Equipe Técnica Mínima: a licitante deverá indicar expressamente os profissionais que comporão a equipe técnica, indicação esta que dará através de apresentação de Declaração Formal de que a licitante possui **OU** de que disponibilizará, quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, sendo este que será indicado como Responsável Técnico da Contratada:

12.4.1 01 (um) Psicólogo(a) com registro regular no Conselho Regional de Psicologia **ou** 01 (um) Assistente Social, com registro regular no Conselho Regional de Serviço Social;

12.4.2 A equipe acima deverá ser comprovada através de apresentação dos seguintes documentos:

1) Diploma de Graduação em instituição de educação superior

devidamente reconhecida pelo MEC;

- 2) Especialização, pós-graduação, mestrado ou doutorado em área específica de abordagem no âmbito de políticas públicas sociais, com o devido documento comprobatório;
- 3) “Curriculum Vitae” E Atestado de Capacidade Técnica;
Declaração assinada pelo profissional aceitando a sua inclusão na equipe técnica da contratada e
- 4) Cópia da Carteira profissional com registro na entidade de classe.

Ibitiúra de Minas 21 de março de 2025.

Daniela Bergamin de Pádua
Gestora Municipal de Assistência Social